



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 074/2025 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G.

PROCESSOº 2011-0.105.353-0

PROCESSO SEI 6110.2021/0003181-5

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO

CONVÊNIO:

Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no Município de São Paulo, conforme Plano de Trabalho.

OBJETO DO

ADITAMENTO:

Suplementação de verba de custeio para recomposição financeira do contrato para período de agosto a dezembro de 2025.

VALOR MENSAL

DO REAJUSTE:

R\$ 4.452.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

VALOR TOTAL

DO REAJUSTE:

R\$ 22.260.000,00 (vinte e dois milhões e duzentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 – Fonte 00.1.500.9001.0

e 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 – Fonte 00.1.500.9001.1



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua Dr Siqueira Campos, 176, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde LUIZ CARLOS ZAMARCO, Registro Funcional nº 581.638.6-7, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pelo Secretário Executivo Adjunto, JOSE CARLOS INGRUND, Registro Funcional nº 503.033.1/9, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM, pessoa jurídica de direito privado, qualificado como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.557-9 (Certificado de Qualificação nº 005), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.518.267/0031-07, com endereço na Rua Lund, nº 41 – Liberdade – CEP 01513.020 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Gerente de Desenvolvimento Institucional, MÁRIO SANTORO JUNIOR, tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 de agosto de 2018, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Convênio nº 002/2011 – SMS.G, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no Município de São Paulo, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Fica consignada, com fundamento no *caput* da cláusula sexta – do Prazo de vigência, a prorrogação do Termo de Convênio nº 002/2011, pelo período de agosto de 2025, atendendo a Portaria nº 859/2024 – SMS.G, conforme Plano de Trabalho Orçamentário aprovado e Nota de Reserva.



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio o valor total de **R\$ 22.260.000,00** (vinte e dois milhões e duzentos e sessenta mil reais), sendo valor mensal na quantia de **R\$ 4.452.000,00** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), para o período de agosto a dezembro de 2025, destinados suplementação de verba de custeio para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, onerando as dotações orçamentárias n.ºs 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 – Fonte 00.1.500.9001.0 e 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 – Fonte 00.1.500.9001.1

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

4.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ZAMARCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JOSE CARLOS INGRUND

SECRETARIO EXECUTIVO ADJUNTO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIO SANTORO JUNIOR

PROCURADOR

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR JOÃO AMORIM" - CEJAM

TESTEMUNHAS:

NOME

CARGO/FUNÇÃO

NOME

CARGO/FUNÇÃO



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP

Telefone: (11) 5465-9710

PROCESSO 6018.2025/0094856-2

Encaminhamento SMS/AJ Nº 144350632

SMS/SEGA

Sr. Secretário Executivo,

Trata-se do Termo Aditivo 074/2025 (141279365), ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G, firmado com o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM, cujo objeto é Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no Município de São Paulo, conforme Plano de Trabalho.

Pretende-se por meio do Aditivo a suplementação de verba de custeio para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para recomposição financeira do contrato para período de agosto a dezembro de 2025.

Consta do Ofício n.º 857/2025 (140950787), pedido de repasse financeiro de R\$ 22.260.000,00 para cobrir um déficit nas verbas destinadas ao pagamento de férias e 13º salário de profissionais que trabalham nas maternidades dos hospitais municipais.

De acordo com o documento, essa falta de dinheiro foi causada pela necessidade de usar os recursos para pagar plantões extras. Esses plantões foram necessários para manter o atendimento em momentos críticos, como quando houve ausências de funcionários ou aumento de demanda.

O repasse, em parcelas mensais de R\$ 4.452.00,00 de agosto a dezembro de 2025, é necessário para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e o equilíbrio financeiro do convênio “Parto Seguro à Mãe Paulistana”, conforme alega a conveniada.

Esta COJUR se manifestou no parecer de doc.142037639, datado de 10/09/2025, entendeu que não foram preenchidos os requisitos jurídicos para o

pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, à luz do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993. A justificativa apresentada, focada na necessidade de cobrir plantões extras com verbas de obrigações trabalhistas, ao ver desta Coordenadoria, não é suficiente para caracterizar um fato imprevisível ou de consequências incalculáveis que justifique a alteração da equação econômica-financeira pactuada. Tais custos parecem estar relacionados à gestão operacional e financeira ordinária do convênio.

Adicionalmente, recomendamos a revisão do plano de trabalho vigente, com o objetivo de promover a compatibilização entre os valores efetivamente repassados e os custos reais da execução dos serviços. É essencial que o plano reflita de forma precisa as necessidades financeiras do programa "Parto Seguro à Mãe Paulistana".

Sobre esse ponto, SMS/CPCS/DAFIN no doc. 144083096, fez a mesma sugestão para revisão do plano de trabalho, "*a fim de promover o adequado alinhamento entre as despesas e os recursos efetivamente repassados*".

Após as referidas manifestações, não surgiram fatos novos nos autos capazes de alterar o entendimento já exarado, portanto, mantemos o entendimento manifestado no referido parecer, no sentido de não terem sido preenchidos os requisitos jurídicos para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, à luz do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.



Luiz Guilherme da Cunha Mello
Procurador(a) do Município
Em 15/10/2025, às 19:42.



Jeferson Silva Sousa
Assessor(a) Jurídico
Em 16/10/2025, às 11:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **144350632** e o código
CRC **3D877C78**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP

Telefone: (11) 5461-9057

PROCESSO 6018.2025/0094856-2

Encaminhamento SMS/SEGA Nº 144867408

São Paulo, 23 de outubro de 2025.

**À
SMS/CFO/COORDENAÇÃO**

Assunto: Cancelamento Nota de Reserva - R\$ 22.260.000,00

Em atenção as informações do presente quanto a impossibilidade de prosseguimento ao solicitado na inicial, **AUTORIZO** o cancelamento da Nota de Reserva nº 77.125/2025 sei nº 141968309.

Após encaminhe-se à SMS/SEAH/CAH, para providências quanto ao encerramento do respectivo processo.

Atenciosamente,



Armando Luis Palmieri
Secretário(a) Executivo(a)
Em 06/11/2025, às 18:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **144867408** e o código CRC **A80AE9D4**.
